



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 1.094/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
CONTRATO Nº 149/2017

GESTOR DO CONTRATO: JUAREZ DALLAZEN
FISCAL DO CONTRATO: LUCIANO NAZZARI

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado em Aratiba, RS e, de outro, **INOVE ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.440.280/0001-29, com sede na Rua Santo Bergamin, nº 09, na cidade de Três Arroios/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Dirlei Fátima Motter Valmorbida, brasileira, casada, contadora, CPF nº 589.930.290-91, residente e domiciliado na cidade de Três Arroios/RS, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente Termo Contratual firmado entre as partes tem por finalidade constituir obrigação pela CONTRATADA, em prestar serviços de "**CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO, A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO**", com recursos da Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSESSORIA CONTÁBIL:

- Assessoria Contábil, quando necessário;
- Participação com a área jurídica na solução de problemas jurídico/contábeis;

ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA:

- Assessoria e treinamento de todas as Secretarias, na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA-LDO-LOA;
- Assessorar na avaliação da execução da legislação orçamentária;
- Assessorar os Secretários Municipais na compreensão do PPA-LDO-LO, para sua adequada execução;
- Assessorar na execução orçamentária;
- Participar com a área jurídica na solução de problemas jurídico/orçamentários;

ASSESSORIA FINANCEIRA:

- Assessorar na elaboração do planejamento financeiro;
- Participar com a área jurídica, quando convocado, na elucidação de problemas financeiros/tributários;
- Assessorar na análise da execução financeira.

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA:

- Prestar assessoria administrativa à Secretaria da Administração em todas as suas atividades;
- Participar com a área jurídica, quando convocado, na elucidação de problemas administrativos.

1.2. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DURANTE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS NO PRÉDIO DA CONTRATANTE, A SEREM PRESTADOS NO DIA ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEGUNDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OU ONLINE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

1.3. A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados pela profissional Dirlei Fátima Motter Valmorbidia, devidamente registrada no órgão de classe (CRC) sob o nº 052712.

2.3. A profissional obriga-se a prestar o serviço, com as exigência e características contidas no Edital.

3. DO PREÇO:

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.

3.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

3.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

4.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.

5. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2005000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
339035000000 (1903)	SERVIÇOS DE CONSULTORIA – TÉCNICA OU JURÍDICA

6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

6.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

- 6.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 6.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 6.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.
12. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E, assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente **TERMO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Aratiba, RS, 15 de maio de 2017.

Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.
c/Contratante,

Inove Asses. e Gest. Pública LTDA,
Dirlei F. M. Valmorbida,
Contadora,
c/Contratada.